TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE IBATÉ

FORO DE IBATÉ VARA ÚNICA

RUA ALBANO BUZO, 367, Ibate - SP - CEP 14815-000

SENTENÇA

Processo n°: 3000224-13.2013.8.26.0233

Classe - Assunto **Monitória - Cheque**Requerente: **Irmãos Ruscito Ltda**

Requerido: Dirceu Mendes de Oliveira e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

- 1. Fls. 80: Diante da informação prestada pelo exequente, no sentido de que o acordo foi cumprido e o débito foi devidamente quitado, julgo extinto o feito nos termos do art. 924, II, do Código de Processo Civil.
 - 2. Desentranhe-se o cheque juntado a fl. 07 para entrega aos executados.
 - 3. Oportunamente arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe.

Publique. Intime.

Ibate, 15 de janeiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA